

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS**

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "c", inciso II, do artigo 19, combinada com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 2020, às 16h00 em primeira convocação e às 16h30 em segunda convocação, no Vivá Porto de Galinhas, à Av. Beira Mar, S/N, Lote B, Gleba 2, Ipojuca/PE, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

Apresentação e votação da proposta da Diretoria Executiva para reforma e consolidação do Estatuto Social.

Campinas-SP, 29 de novembro de 2019.

ARIALDO BOSCOLO

Presidente da FENACLUBES

**FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL**

CNPJ: 03.636.875/0001-72

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SINDICAL Nº 37, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação do orçamento para o exercício financeiro de 2020 da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Deliberativo - CD da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco), em sua 71ª Reunião Ordinária, cidade de Brasília - Distrito Federal, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso III, alínea "c" do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (Fenafisco) para o exercício financeiro de 2020, que estima a receita em R\$ 3.852.880,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) e fixa sua despesa em igual importância.

Art. 2º As receitas serão realizadas mediante a arrecadação das Contribuições Compulsórias e Voluntárias e os Rendimentos Financeiros e Patrimoniais, conforme art. 32, inciso IV do Estatuto da Fenafisco, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS (Valores em R\$)

3.1 Receitas Com Restrição.....	314.980,00
3.1.1.3 Receitas de Doações com Restrição.....	314.980,00
3.2 Receitas Sem Restrição.....	3.537.900,00
3.2.1.1 Receitas de Contribuições.....	3.382.200,00
3.2.3.1 Receita Imobiliária.....	21.000,00
3.2.4.1 Receita de Valores Mobiliários.....	129.500,00
3.2.6.1 Receitas Diversas.....	5.200,00
TOTAL DAS RECEITAS .....	3.852.880,00

Art. 3º Os Custos e as despesas serão executados conforme art. 32, incisos I, II e III do Estatuto da FENAFISCO, observando o seguinte desdobramento:

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (Valores em R\$)

4. 1 Custo com Programas.....	2.277.380,00
4. 1.1.1 Custo de Manutenção.....	1.466.180,00
4. 1.1.2 Custo com Serviços de Terceiros.....	617.100,00
4. 1.1.3 Custo com Materiais.....	194.100,00
4. 2 Despesas Operacionais.....	1.518.300,00
4.2.1.1 Despesas com Pessoal.....	943.362,00
4.2.1.2 Material de Consumo.....	51.920,00
4.2.1.3 Serviços Gerais.....	103.800,00
4.2.1.4 Manutenção.....	284.185,00
4.2.2.5 Outras Despesas Operacionais.....	135.033,00
4. 3 Investimentos.....	57.200,00
TOTAL DOS CUSTOS E DAS DESPESAS.....	3.852.880,00

Art. 4º Compete à Diretoria Executiva deliberar sobre suplementação do orçamento anual limitando-se a 30% (trinta por cento) do seu total.

Art. 5º Compete a Diretoria Executiva efetuar despesas sem previsão orçamentária com posterior apreciação do Conselho Fiscal, em valores não superiores a 10 (dez) salários vigentes na data de sua realização.

Art. 6º O Conselho Deliberativo autoriza a Diretoria Executiva a efetuar as mutações ocorridas no acompanhamento orçamentário, por ocasião dos ajustes no orçamento, com posterior aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A suplementação e o aporte de recursos orçamentários superiores ao estabelecido nos artigos 4º e 5º será analisado, modificado e aprovado, conforme o caso, pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva, observado o plano de ação política, nos termos do art. 15, inciso I, alínea "d", do Estatuto Social.

Art. 7º Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, desde que merecedora da homologação do Conselho Deliberativo.

CHARLES JONHSON DA SILVA ALCANTARA

Presidente da FENAFISCO

e do Conselho Deliberativo

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CELEBRADO ENTRE O INSS E A CONTAG - Termo de Adesão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Jacinto - MG , CNPJ 18.020.198/0001-30, REFERÊNCIA: Processo nº 35157.001290/2019-28 e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almenara - MG , CNPJ 21.411.582/0001-79, REFERÊNCIA: Processo nº 35157.001291/2019-72 ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social ( INSS) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), Processo de nº 35000.001125/2017-98, para requerimento de serviços prestados pelo INSS na modalidade de atendimento a distância em nome dos Representados. DO OBJETO: permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Jacinto e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Almenara, realize em favor dos seus representados, mediante autorização, o requerimento de serviços do INSS, tais como solicitações de extratos previdenciários, na modalidade de atendimento a distância, bem como preparação e instrução de requerimentos de benefícios para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito dos requerentes. DA VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão terá vigência máxima de sessenta meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União ( DOU). DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. DOS SIGNATÁRIOS: Elias Ferreira Ramos, Gerente Executivo do INSS em Teófilo Otoni - MG; Luzia Alves dos Santos , Presidente do STR de Santo Antônio do Jacinto - MG e Selmir Matias Silva , Presidente do STR de Almenara - MG.

**FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ nº 18.233.211/0051-07

NIRE Nº 35.905.475.932

**ATO Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Os Diretores - Valmir Souza De Almeida E Flávia Antonia Ruzza Ferraz De Campos tornam público o Regulamento Interno, Memorial Descritivo e Tarifa Remuneratória em ANEXO.

VALMIR SOUZA DE ALMEIDA

FLÁVIA ANTONIA RUZZA FERRAZ DE CAMPOS

**ANEXO - REGULAMENTO INTERNO**

A sociedade empresária FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA (filial), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.905.475.932, inscrita no CNPJ nº 18.233.211/0051-07, localizada no endereço Rua Kanebo, Nº 175, Complemento Galpão C10 e C11, Bairro Distrito Industrial, Jundiá - SP, CEP: 13.213-090. ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: ARTIGO 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. PARÁGRAFO ÚNICO. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. ARTIGO 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. ARTIGO 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. ARTIGO 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. ARTIGO 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. ARTIGO 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. CONDIÇÕES GERAIS: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

**MEMORIAL DESCRITIVO/DECLARAÇÕES**

ARTIGO 1º, ITENS 1º a 4º DO DECRETO Nº 1.102/1903

QUALIFICAÇÃO FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA (filial), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE Nº 35.905.475.932, inscrita no CNPJ nº 18.233.211/0051-07, localizada no endereço Rua Kanebo, Nº 175, Complemento Galpão C10 e C11, Bairro Distrito Industrial, Jundiá - SP, CEP: 13.213-090. CAPITAL de R\$ 100.000,00 da filial de acordo com Contrato Social. CAPACIDADE: A área de armazenagem do galpão é de 3.720 m2 (Três mil setecentos e vinte metros quadrados). COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. SEGURANÇA: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: Armazenagem de medicamentos, produtos para saúde (correlatos) e kit para pesquisa clínica. Não haverão mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamável ou que necessite de precaução especial. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO: Conforme layout abaixo temos 11 fileiras de porta palets. Montantes Formados por duas colunas com as diagonais, pés e acessórios correspondentes. Com ranhuras a cada 50mm para acoplamento das longarinas. A profundidade do montante é determinada em função das dimensões do palete, os montantes assentam no solo por meio de placas base situadas nas extremidades inferiores das colunas, fixam-se ao solo por meio de um ou dois chumbadores. As longarinas horizontais são unidas as colunas por meio de conectores ou grampos que encaixam nas ranhuras dos pilares, as saliências destes conectores estão unidas ao corpo principal por ambas as extremidades, o que permite aumentar consideravelmente a capacidade de carga e evita as deformações que se produzem quando a parte superior e inferior não estão unidas ao corpo do grampo ou do conector, evitando o risco de queda da longarina. Paleta não reversível, de dimensões externas de 1000 mm x 1200 mm, face dupla, quatro entradas, nove blocos. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitam a movimentação dos paletes com diferentes tipos de equipamentos, paleteiras, empilhadeiras, trans-elevadores, entre outros. OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE: Local de armazenamento de produtos gerais não perigosos.

**TARIFA REMUNERATÓRIA**

A empresa FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.233.211/0001-30, e inscrita no NIRE nº 35227620061, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 1, Bloco C, Pavimento 2 do Espaço Empresarial "e-business park", São Paulo - SP, CEP: 05069-010. Vem apresentar a sua TARIFA REMUNERATÓRIA para constituição de Armazém Geral de sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 18.233.211/0051-07, e inscrita no NIRE nº 35905475932, estabelecida na Rua Kanebo, nº 175, Galpão C10 e C11, Distrito Industrial - Jundiá - SP, CEP: 13213-090. 1- Da Armazenagem: M² - R\$ 80,00 Por Tonelada Armazenada; 2- Da Movimentação: M² Movimentado - R\$ 18,00 Por Tonelada Movimentada; 3- Condições Gerais: De acordo com o regulamento interno.

**FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVAÍ E JUNDIAÍ**

CNPJ 11.513.961/0001-16

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019**

Contratado: Exon Eventos Eireli EPP. CNPJ: 23.206.834/0001-53. Objeto: prestação de serviços de organização, viabilização de infraestrutura, apoio logístico, fornecimento de coffee break e contratação de todos os recursos humanos e materiais necessários para a realização de seis reuniões plenárias dos Comitês PCJ. Valor do contrato: R\$66.000,00. Data da assinatura: 05/11/2019. Prazo de vigência: 18 meses.

CNPJ 11.513.961/0001-16

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO 027/2019 Contratado: Clip Clap Artes Gráficas Ltda. CNPJ: 05.831.832/0001-73. Objeto: prestação de serviços para produção, editoração e diagramação da Revista Gestão das Bacias PCJ 2019 - ano-base 2018. Valor do contrato: R\$ 7.000,00. Data da assinatura: 11/11/2019. Prazo de vigência: 1 mês a partir de 14/11/2019.

CNPJ 11.513.961/0001-16

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO 017/2019 Contratado: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda. CNPJ: 65.853.889/0001-03. Objeto: execução de serviços de limpeza da calha do Rio Atibainha. Valor do contrato: R\$ 749.993,32. Data da assinatura: 08/11/2019. Prazo de vigência: 2 meses a partir de 09/11/2019.

